



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 011/2019

SEI N.º 0040852-52.2017.6.17.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 011/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E O
MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE, PARA
INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
DESTINADO À BIOMETRIA, NA FORMA
ABAIXO:

CESSIONÁRIO: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Senhora Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA N.º 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018.

CEDENTE: Com fundamento nas cláusulas deste Termo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, o **MUNICÍPIO DE SALGADINHO**, com sede na Rua Antônio Gomes de Moura, n.º 50, CEP 55.675,000, s/n, Centro, CNPJ n.º 11.097.367/0001-91, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Soares da Fonseca, CPF n.º 372.831.464-15, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

Cláusula Primeira – A **Cedente** cede ao **Cessionário**, que neste ato efetivamente recebe uma sala

situada no térreo do prédio onde funciona o CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social Severino Ribeiro de Vasconcelos) do município, medindo 19,25 m², conforme layout acostado pela Seção de Arquitetura do TRE/PE, (DOC 08783570), **situada na Rua Antônio Gomes de Moura, s/n, Centro, Salgadinho/PE, CEP: 55.675-000**, cuja posse mansa e pacífica pertencem a **Cedente**.

Cláusula Segunda – O imóvel, objeto deste Termo de Cessão, destina-se exclusivamente à instalação do Posto de Atendimento para a Biometria.

Cláusula Terceira – O prazo do presente Termo de Cessão de Uso terá início em **30/05/2019** e término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, condicionado à prorrogação do contrato de locação 05/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Salgadinho e o locador Adolfo Ícaro Salgueiro Leite.

Cláusula Quarta – O **Cessionário** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Cessão.

Cláusula Quinta – Obriga-se o **Cessionário** a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Segunda deste Termo, promover a sua conservação, sem qualquer ônus para a **Cedente**, bem como não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da **Cedente**.

Cláusula Sexta – A **Cedente** ficará obrigada a disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira ao **Cessionário**, a responsabilizar-se pela limpeza, pelo pagamento de impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Sétima – A Cessão poderá ser rescindida pela **Cedente**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse do **Cessionário**.

Cláusula Oitava – O bem a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo, será restituído no estado em que foi **cedido**, livre e desimpedido de quaisquer benfeitorias, a não ser que a **Cedente**, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo o **Cessionário** direito a indenização ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer incorporem-se ao patrimônio da **Cedente**.

Cláusula Nona – Incumbirá ao **Cessionário** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de



Cessão no Diário Oficial da União e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

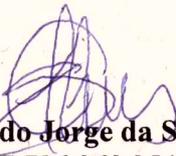
Cláusula Décima – A Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, é a competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 22 de maio de 2019


CESSIONÁRIO - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00


CEDENTE - Município de Salgado
José Soares da Fonseca
Prefeito
CPF nº 372.831.464-15


TESTEMUNHAS - Eduardo Jorge da Silva Lucas
CPF/MF 726.360.254-72


Suênia Estelina da Costa
Chefe do Cartório da 088ª ZE
CPF/MF 043.521.524-80